



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Proj. de Lei nº 03/2024  
(X) Aprovado ( ) Reprovado

08 Votos a Favor 0 Votos Contra

0 Abstenção

Sala das Sessões 16/03/2024

Presidente \_\_\_\_\_

Vice Presidente \_\_\_\_\_

Secretário \_\_\_\_\_

Concede reajuste aos servidores públicos municipais nos termos que especifica.

Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de vencimentos e proventos aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, no valor de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

**Parágrafo único.** O índice previsto no caput corresponde ao IPCA acumulado do ano de 2023.

**Art. 2º** O reajuste previsto nesta lei não atinge os seguintes servidores:

- I - agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, que têm o piso salarial fixado em lei federal e vinculado ao salário mínimo;
- II - integrantes de carreira de magistério, que têm o piso salarial fixado em lei federal;

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Santo Antônio do Gramma, 05 de Março de 2024.

  
Marco Aurélio Raminho  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:**

Pelo presente projeto de lei, estamos propondo um reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores municipais. Ressaltamos que este índice corresponde a inflação acumulada no ano de 2023 pelo IPCA.

Assim sendo, no momento, este é o índice que cabe dentro do orçamento, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.